



ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, às nove horas, teve início a Décima Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Guiomar Rechia Gomes, e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão e, em seguida, registrou o falecimento da ilustre Ministra aposentada do TST Cnéa Moreira, ocorrido na data de ontem. Destacou Sua Excelência que a vaga que hoje ocupa, no Tribunal Superior do Trabalho, era da Ministra Cnéa Moreira, que atuou, nesta Corte, durante dez anos e foi, efetivamente, a primeira mulher que ocupou cargo de Ministro de Tribunal Superior no Brasil, tomando posse em 1990. Oriunda do Ministério Público, foi procuradora Regional do Trabalho e Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho do Rio de Janeiro. Determinou Sua Excelência que os votos de condolência sejam enviados à família. Associaram-se à homenagem póstuma a representante do Ministério Público do Trabalho e o ilustre representante dos advogados que militam na Corte. O inteiro teor das manifestações constará do anexo I da ata. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 931/1991-018-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Israel Fraga Porto, Advogado: Renato Arias Santiso, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Juliana Couto, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Antônio José Fernandes Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768/1995-053-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Pedro Coelho, Advogado: Luiz Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 851/1996-018-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Fundação de Assistência Social e Cidadania - Fasc, Advogado: Fernando dos Santos Wilges, Agravado(s): Espólio de Cláudio Nei de Matos, Advogada: Cristiane Azevedo dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40177/1996-011-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Antônio Teodoro, Advogada: Vayne Valera Rialto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422/1997-022-15-41.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Mogi Mirim, Advogado: Sergio Parenti, Agravado(s): Osório de Macedo e Outros, Advogado: Luiz Carlos Martini Patelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473/1997-401-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Vera Marta Reolon de Oliveira, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1809/1997-006-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Aérea Rio-Grandense S.A. - VARIG, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Luiz Cláudio da Silva, Advogada: Cláudia Regina de Barros Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 574/1998-244-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Humberto Dias da Silva Filho, Advogado: Sebastião do Espírito Santo Neto, Advogado: Sávio de Faria Caram Zuquim, Agravado(s): Helistone Indústria e Comércio de Hélices S.A. e Outros, Advogada: Mônica de Queiroz Pimpão Salum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais), em face do caráter manifestamente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

infundado do apelo. Processo: **AIRR - 1451/1998-033-01-40.7 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1451/1998-033-01-41.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Wilson Roldão França, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. Processo: **AIRR - 1451/1998-033-01-41.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1451/1998-033-01-40.7, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Wilson Roldão França, Advogado: José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1468/1998-054-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Regina Silveira Gudole, Advogado: Fernando Corrêa Lima, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1907/1998-421-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MRS - Logística S.A., Advogada: Pricila de Moura Lozano, Agravado(s): Alberto Fernandes Gorito Filho, Advogado: Celso Barbosa Pinheiro, Agravado(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1961/1998-047-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Rodrigo Bittencourt dos Santos, Agravado(s): Arthur Ricardo Felício Borges, Advogado: Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 2397/1998-011-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportes Verdemar Ltda., Advogada: Ludmila Ferreira Quadros, Agravado(s): Manoel Pedro Santos Braga, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 35/1999-055-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogada: Denise Fontes de Faria, Agravado(s): Almir Francisco Silva, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 579/1999-006-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Cláudia Oliveira Lima, Agravado(s): Marco Antônio Troleiz, Advogado: Mauro Henrique Maidana Roman, Agravado(s): Scopus Tecnologia S.A., Advogado: Jerônimo Batista de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 675/1999-027-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Municipal de Vigilância S.A., Advogada: Lúcia Cristina Cabral Magalhães, Agravado(s): Antônio Carlos Ribeiro Duarte, Advogado: Fernando Farizote, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 817/1999-403-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Thiago Lucas Gordo de Sousa, Agravado(s): Dirceu Darcy Faé, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1375/1999-008-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Paulo Roberto Silva, Agravado(s): Daiane da Cunha Padilha, Advogada: Marlene Fátima Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1394/1999-042-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Vagner Carvalho Cruz, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): Segil - Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Márcia Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1519/1999-025-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Roberto Cardia e Outros, Advogado: Carlos Alberto Branco, Agravado(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1520/1999-311-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Planova Planejamento e Construções Ltda., Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): Geraldo Alves de Araujo, Advogado: Santo Pristello, Agravado(s): Unicivil - Sociedade Cooperativa de Profissionais em Atividades Múltiplas, Advogado: Fabrício José Leite Luquetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 1956/1999-092-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Recorrido(s): José Luiz Borges, Advogado: Roberto Tortorelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: **AIRR - 2148/1999-010-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): José Carlos de Almeida Papa, Advogado: Antônio Carlos dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 2398/1999-204-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportes Santo Antônio Ltda., Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): Gilberto de Freitas Lima, Advogado: José Cláudio Codeço Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **RR - 599663/1999.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Manoel Bezerra da Silva e Outros, Advogado: Ageu Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por divergência jurisprudencial e quanto ao tema "RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO", por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.112/91 e 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; para determinar a incidência dos descontos fiscais sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final; e quanto aos descontos previdenciários, deverão ser observadas as cotas-partes atribuídas por lei a empregado e empregador, procedendo-se, quanto ao obreiro, ao cálculo mês a mês, mediante aplicação das alíquotas previstas no artigo 198 da Lei nº 8.212/91, observado o limite máximo do salário de contribuição. Processo: **AIRR - 356/2000-251-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Pedro José Cândido Bispo, Advogado: Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 381/2000-024-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Copel Transmissão S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Salvador de Oliveira Cambraia, Advogada: Maria Ivone Scheifer Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 839/2000-102-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogada: Gisa Maria Pereira Neves Leal, Agravado(s): Adão Martins de Oliveira, Advogado: Aurélio Álvaro Cunha Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1037/2000-071-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Corn Products Brasil - Ingredientes Industriais Ltda., Advogada: Deusa Dominique B. Gomes dos Santos, Agravado(s): Esteves Roberto Ziamel, Advogado: Maurício de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1153/2000-100-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dagmar Cavassini Romão, Advogado: José Elias Nogueira Alves, Agravado(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1261/2000-222-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procuradora: Cláudia Maria R. Pinto Rodrigues da Costa, Agravado(s): José Alnacy Mendes do Carmo, Advogado: Zenor das Virgens Silva Neto, Agravado(s): Município de Aporá, Advogado: Carlos Eduardo Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1342/2000-093-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Cristiane Bientenez Sprada, Agravado(s): Valdevino de Souza, Advogada: Mônica Ribeiro Bonesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: **AIRR - 1840/2000-020-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lenilde de Souza Nogueira, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 2747/2000-014-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José dos Santos, Advogado: Pedro Olívio Noce, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Fabiana Queiroz, Agravado(s): Bradesco Previdência Privada S.A., Advogado: Lázaro Sotocorno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 9143/2000-014-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Iremar José Carneiro, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 629119/2000.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogada: Anúncia Maruyama, Recorrente(s): Fundação Cesp, Advogado: Cesar Eduardo Andrade Furue, Recorrido(s): Durval Pereira e Outros, Advogado: Humberto Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista. Processo: **ED-RR - 643077/2000.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Geraldo dos Santos Pereira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante. Processo: **RR - 647830/2000.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogada: Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): Joaquim Angelo, Advogado: Yara Cristina Dixon M. Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por dissenso pretoriano, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 28/2001-463-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Marcelo Martins de Oliveira, Advogado: Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): Município de Buerarema, Advogado: Allah Silva Góes Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 321/2001-037-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rafael da Silva Lima, Advogado: Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 329/2001-014-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Irani Menezes Rodrigues, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): Criativa Publicidade Ltda., , Agravado(s): Cooperativa Producoop Ltda., Advogado: Nixon Fernando Rodrigues, Agravado(s): Vendcoop - Cooperativa dos Profissionais de Vendas Ltda., , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 329/2001-007-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Cooperativa Producoop Ltda., Advogado: Nixon Fernando Rodrigues, Agravado(s): Luzia Helena de Oliveira Batista, Advogada: Áurea Feliciano Pinheiro Martins, Agravado(s): Vendcoop - Cooperativa dos Profissionais de Vendas Ltda., Advogado: Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Agravado(s): Uniway Serviços - Cooperativa de Trabalho de Profissionais Liberais Ltda., Advogada: Maria Luíza da Costa Estrêla, Agravado(s): Criativa Publicidade Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 397/2001-005-16-00.3 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de São Bento, Advogado: Antônio Ernane Cacique de New York, Agravado(s): Raimundo Nonato Sousa, Advogado: Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 484/2001-161-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Edson Lima de Souza, Advogado: Rubens Mário de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 585/2001-121-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Cássio Juliano dos Santos, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 590/2001-038-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Roberto dos Santos, Advogada: Sandra Regina Pompeo, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 822/2001-005-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio José Motta Lionardo, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Célia Carvalho de La Peña, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 837/2001-019-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Rogério Salvaterra Campos, Advogado: Luisiane Maria Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 952/2001-008-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alcides Luiz Rodrigues Pereira e Outros, Advogado: Alexandre Zamprognó, Agravado(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Clarita Carvalho de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 984/2001-005-16-00.2 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de São Bento, Advogado: Antônio Ernane Cacique de New York, Agravado(s): Pedro Privado, Advogado: Genival Abrão Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1023/2001-491-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ampla - Energia e Serviços S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Renato Mouzinho de Araujo, Advogado: João Alberto Guerra, Agravado(s): Procome Serviços de Eletricidade Ltda., Advogado: Darlan Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1055/2001-662-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de Aparecido Donizete Xavier, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Sérgio Luiz Calciolari, Advogado: Giselia dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1081/2001-004-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Ana Clara Spindola e Outros, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 1248/2001-008-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Gilson Miranda Pimentel e Outros, Advogado: Sidney Ferreira Schreiber, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, deferir as horas extras decorrentes do trajeto interno. Processo: **AIRR - 1271/2001-002-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Rodrigo Cirne Lima, Agravado(s): Graciolino Cabreira Albeche e Outros, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1337/2001-006-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Hermes Alves da Silva, Advogado: José Rosival Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1363/2001-044-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Cleston Faber Pereira, Advogado: Manoel da Silva Neves Filho, Agravado(s): Cooperativa de Laticínios da Região de São José do Rio Preto - COLAR, Advogada: Sônia Palandrani Berti, Agravado(s): Cooperativa Agropecuária Mista e de Cafeicultores da Alta Araraquarense - CAFEALTA, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1500/2001-461-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Isaías dos Santos, Advogado: Jamir Zanatta, Agravado(s): Transbraçal - Prestadora de Serviço, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Joaquim Océlio Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **ED-AIRR - 1542/2001-131-18-00.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Luciele Trolle Hollenbach, Advogado: João Daniel Hollenbach, Embargado(a): Juramilton Fernandes de Castro, Advogado: Gesemi Moura da Silva, Embargado(a): Fazenda Charola, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Processo: **AIRR - 1551/2001-073-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Luíza Maria Mendes de Almeida, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1610/2001-131-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: José Eduardo Coelho Dias, Agravado(s): Áurea Maria Pinheiro dos Santos, Advogado: Fernando Antonio Polonini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1743/2001-064-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jeronimo Nelio Franco dos Santos, Advogado: Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1791/2001-043-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Carlos Eduardo Carneiro, Advogado: Ricardo Valentim Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1880/2001-014-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Jaderson Márcio Ferreira, Advogada: Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 2119/2001-017-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Mônica Cunha Cardin, Advogado: Jorge Castaing D'Oliveira, Agravado(s): Marjan Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Ricardo Larret Ragazzini, Agravado(s): Expectativ Recursos Humanos Ltda, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 9390/2001-007-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sandra Mara Marcondes, Advogada: Giuliana A. Stellfeld, Agravado(s): Salva - Serviços Médicos de Emergência S/C Ltda., Advogado: José Heriberto Micheleto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **ED-RR - 11190/2001-011-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Sérgio Antônio Portela, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. Processo: **AIRR - 16239/2001-651-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Cláudio Márcio Abreu Soares, Advogado: Osvaldo Antonio do Nascimento Benkendorf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 724109/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Bridgestone - Firestone do Brasil - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Oswaldo Teles de Araújo, Advogada: Simone Regacini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: **RR - 725656/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Procurador: Anemar Pereira Amaral, Recorrido(s): Clube Atlético Mineiro e Outro, Advogada: Simone Seixlack Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 83, III, da Lei Complementar nº 75/93 e dos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a legitimidade ad causam do Ministério Público do Trabalho para ajuizar a presente ação civil pública, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. Processo: **RR - 749940/2001.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jackson Araújo Moura, Advogada: Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: **RR - 761112/2001.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Valéria Ribeiro de Barros Barbosa, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu as juntadas de instrumentos de mandatos, neste ato, requeridas da tribuna pelo Dr. Daniel Martins Felzemburg, patrono do Recorrente/Reclamante e pelo Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrente/Reclamado. Processo: **ED-RR - 794836/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ângelo Antonelli, Advogado: Renato Moreira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão e com efeito modificativo do julgado, nos termos da fundamentação. Processo: **RR - 798139/2001.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: André Vasconcellos Vieira, Recorrido(s): Ademar Antunes de Barros e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: **RR - 804924/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Jocelin Pinto Ferreira Filho, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após o Exmo. Ministro Relator, não ter conhecido integralmente do recurso de revista. Processo: **AIRR - 811079/2001.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Arne Ole Pedersen, Advogado: Carlos Wilson Sales Costa, Agravado(s): Bacraft S.A. - Indústria de Papel, Advogado: Pedro Figueiredo de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 5/2002-058-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Antônio Camargo, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Ignácio de Barros Barreto Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 188/2002-007-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Atacadão do Queijo Ltda., Advogado: Cornélio Naves de Souza Lima, Agravado(s): Maurício Pereira Lage, Advogado: Carla Adriana de Carvalho Irffi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 215/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Silvana Maria Rodrigues Machado, Advogado: Fábio Malinconico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 222/2002-462-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Cláudio Santos Silva, Agravado(s): Luciano Gomes Pinho, Advogado: Luilson Gomes Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 233/2002-017-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Catarina Edilha de Lima Bueno, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **ED-RR - 272/2002-012-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Manoel dos Santos, Advogada: Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. Processo: **AIRR - 327/2002-008-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Daniele Palma de Almeida, Agravado(s): Jaime Antônio Braga, Advogado: Claudimir Giaretton, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 483/2002-029-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Luís Roberto Wazlawick, Advogado: Silvio Luiz Alves Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 511/2002-006-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Madalena Schwertner, Advogada: Luciana Lima de Mello, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 511/2002-002-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Julia Rodrigues Dias, Advogada: Selma Cristina Flôres Catalán, Agravado(s): Paulo José de Oliveira Cursino, Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): Dias Comercial de Alimentos Ltda., , Agravado(s): Dorviro Rodrigues Dias, , Agravado(s): Cipa - Industrial de Produtos Alimentares Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 650/2002-001-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Papaiz Nordeste Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Antônio Severino Vieira Gama, Agravado(s): Carlos Augusto de Lima Santana, Advogado: Gilvan Santos Assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 686/2002-022-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): TV Independência S.A. e Outra, Advogada: Cláudia Lacerda d'Afonseca, Agravado(s): Maria Helena Silva Santana, Advogada: Magda Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 756/2002-141-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Advogado: Dilson Carvalho, Agravado(s): Andréa Calmon Montovanelli Monteiro, Advogado: Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 779/2002-081-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Valdecir Serafim de Souza, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): American Welding Ltda., Advogado: Adail Pedro, Agravado(s): Fundação Bambozzi Ltda., Advogado: Adail Pedro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 789/2002-014-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Káthia Raquel Ruppenthal, Agravado(s): Grace Souza de Vargas, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 840/2002-059-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Medcorp - Cooperativa dos Profissionais da Saúde, Advogado: Marcos Paulo Lemos, Agravado(s): Carla Turatti Lima Matveew, Advogado: Carlos Eduardo Broccanelli Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 905/2002-096-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Jundiá, Advogada: Rita de Cássia Gallera, Agravado(s): Crizolde Faria Homit, Advogado: José Miguel Simão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 956/2002-002-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): Cristiano Tadeu Garcia Barreto, Advogado: César Augusto Saldivar Dueck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 956/2002-002-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cristiano Tadeu Garcia Barreto, Advogado: César Augusto Saldivar Dueck, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido da revista quanto à jornada de quatro horas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, ter dado provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento de horas extras, assim consideradas todas as horas trabalhadas além da quarta diária, com os reflexos postulados na exordial. Prejudicada a análise do tópico referentes às 6ª e 7ª horas de trabalho do bancário. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido. Falou pelo Recorrido o Dr. Fabrício Trindade de Sousa. Processo: **AIRR - 978/2002-120-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): João Roberto Fiorentin, Advogado: Sevlem Geraldo Pivetta, Agravado(s): Ítalo Lanfredi S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Leandro Franco Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 990/2002-018-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Projel Planejamento, Organização e Pesquisas Ltda., Advogado: João Leite, Agravado(s): Domingos da Silva Rosa Filho, Advogado: Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 998/2002-444-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Roberto de Paula Guimarães, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1064/2002-052-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): La Belle Vue - Bar e Restaurante Ltda., Advogado: Antonio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Sérgio de Oliveira, Advogado: José Veras Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1162/2002-442-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Norival Elias Pedrassi, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1164/2002-012-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Carlos Francisco Sales, Advogado: João Negrão de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1201/2002-029-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Maurício Graeff Burin, Agravado(s): João Omar Machado Gonçalves, Advogada: Iara Gleycy Cáceres Della-Pace, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1254/2002-115-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Odair José Tadore, Advogado: Sidnei Siqueira, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda., Advogada: Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 1381/2002-075-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Josivaldo Pinheiro de Carvalho, Advogado: Fábio de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): Construmega - Megacenter da Construção Ltda., Advogada: Juliana C. Nogueira Lei, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: **AIRR - 1422/2002-015-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Seguro Social - INSS, Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Paulo Bueno Machado e Outros, Advogada: Silvana Maria Thomaz, Agravado(s): Famis Indústria e Comércio de Máquinas e Embalagens Ltda., Advogado: Marcos Rogério Barion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1492/2002-015-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carla Daniela Sobral Chagas, Advogado: Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **RR - 1516/2002-083-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Andréia Moreira dos Anjos, Advogado: Vanderlei de Almeida, Recorrido(s): Município de São José dos Campos, Procuradora: Priscila Cavalieri, Recorrido(s): Sociedade do Bem-Estar da Criança e do Adolescente de São José dos Campos - Sobeca, , Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1563/2002-003-17-41.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Jarbas de Almeida Júnior, Advogada: Rosângela C. de Mattos Sant'Anna, Agravado(s): Aratec Manutenção e Instalações Ltda., Advogado: Odair Nossa Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1730/2002-092-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lourival Laurindo Ramos, Advogado: Nelson Paviotti, Agravado(s): Alfa Engenharia Ltda., , Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho denegatório de seguimento do recurso de revista e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1747/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Ocir Metalúrgica Industrial Ltda., Advogado: Pedro Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1803/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Eliane Augusta Nascimento, Advogado: Marcus Ely Soares dos Reis, Agravado(s): B F - Utilidades Domésticas Ltda., Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1856/2002-221-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Expresso Rio Guaíba Ltda., Advogado: Werner C. J. Becker, Agravado(s): Ailton Souza Raupp, Advogado: Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1915/2002-921-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Funcional Card Ltda., Advogado: Ramizued Silva de Medeiros, Agravado(s): Gerson de Souza Pais e Outra, Advogado: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1956/2002-461-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Raimundo Oliveira Santos, Advogado: Raffle Muniz Salume, Agravado(s): Brasilsat Harald S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 2049/2002-006-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Isabel Cristina Grillo Moraes dos Santos, Advogado: Ary da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 2091/2002-011-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos Marques dos Santos, Advogado: Edson Artoni Leme, Agravado(s): Município de Colina, Advogada: Míria Falcheti, Agravado(s): Oscar Barcellos Netto, Advogada: Raquel Cristina da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 2130/2002-023-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Ana



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria Floresta Lima, Recorrente(s): Valéria da Costa Aguiar, Advogado: Dejour Passerine da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Reclamado; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamante. Processo: **AIRR - 2679/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Alda Lúcia Cavalcanti Barros da Silva e Outros, Advogado: Antônio Floriano da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 2848/2002-002-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tânia Teresinha Sluminski, Advogado: Ronaldo Martins, Agravado(s): Fundação Iniciativa, Advogada: Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 4039/2002-662-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Zoccante & Gomes e Outros, Advogado: Romeu Saccani, Agravado(s): Vanderlei Vasconcellos, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 4846/2002-010-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pedro de Souza Santos, Advogada: Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): Sebastião Batista dos Santos, Advogada: Vanessa Karam de Chueiri Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 5018/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Amauri Celuppi, Recorrido(s): Comercial de Combustíveis Antonello Ltda, Advogado: Elson Miroel Gobo da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o recurso ordinário do sindicato autor, como entender de direito. Processo: **RR - 5162/2002-005-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Manaus Energia S.A., Advogada: Daniella Novellino de Mesquita, Recorrido(s): Renato César dos Reis e Outra, Advogado: Uiratan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar a incidência da correção monetária apenas a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1. Processo: **AIRR - 6364/2002-002-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amiraldo Tavares Garcia, Advogado: Manoel Romão da Silva, Advogado: Alice de Aquino Siqueira E Silva, Agravado(s): Disbam - Distribuidora de Bebidas Antartica de Manaus Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 8039/2002-003-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Joel Pereira, Advogado: Luiz Celso Dalprá, Agravado(s): Carlos Gomes, Advogado: Jorge Luiz Lombard Chaves, Agravado(s): Valdecir Schneider, Advogada: Luciane Rosa Kanigoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 9394/2002-902-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Claudete Marques Nogueira, Advogado: José Oscar Borges, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 10402/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Campo Belo S.A. Indústria Têxtil, Advogado: Durval Emílio Cavallari, Recorrido(s): Maria Bernadete de Souza, Advogada: Ivete Santana de Deus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: **RR - 11232/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Waltoir Antônio Calgaro, Advogada: Mônica Zinelli da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe PARCIAL PROVIMENTO para limitar a condenação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

das horas extras em pagamento apenas daquelas decorrentes do intervalo intrajornada não concedido integralmente e da hora noturna reduzida. Processo: **AIRR - 13907/2002-006-11-40.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Equatorial Transportes da Amazônia Ltda., Advogada: Luciana Almeida de Sousa, Agravado(s): Guilherme Viana de Oliveira, Advogada: Lúcia Andrea Valle de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 15622/2002-652-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): Silvana Berge, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto à reintegração, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de reintegração no emprego da Reclamante e de pagamento dos consectários legais; II - conhecer do recurso de revista obreiro quanto aos descontos previdenciários, por contrariedade à Súmula 368, III, do TST, e quanto à reintegração, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar que o critério de apuração dos descontos previdenciários seja aquele disciplinado no art. 276, § 4º, do Decreto 3.048/99, que regulamenta a Lei 8.212/91 e determina que a contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela Dra. Solange Sampaio Clemente França patrona do Recorrente/Reclamante. Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente/Reclamada. Processo: **RR - 16027/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Royal Bus Transportes Ltda., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Mirian Aparecida Nascimento Costa Lopes, Recorrido(s): Paulo Soares da Silva, Advogado: João Alberto Naldoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: **AIRR - 16694/2002-900-06-00.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Uniodonto de Recife - Cooperativa de Trabalho Odontológico, Advogada: Valéria Mostaert Scavuzzi dos Santos Quidute, Agravado(s): Karla Janine Sarmento Martins de Albuquerque, Advogado: Irapoan José Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **RR - 26539/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Viação Itapemirim S.A., Advogado: Francisco K. Shimabukuro, Recorrido(s): Weldes Presley Lopes, Advogado: José Soares de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: **AIRR - 32633/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Carlos Silveira, Advogada: Mirela Ensinas Leonetti, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 33425/2002-902-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae, Advogado: Américo Felipe Santiago, Agravado(s): Fernando Luiz dos Santos e Outros, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 33602/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ângela Crêspo Volpe, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Renata Ribeiro Linard, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Origem para que seja acatado o pedido autoral de realização de perícia médica para a constatação de existência ou não de doença profissional e o nexó de causalidade com as atividades realizadas no curso do contrato de trabalho, necessária à averiguação da suposta estabilidade provisória, sob pena de ter cerceado o seu direito de defesa e, após, proceda nova análise do pedido inicial, como entender de direito. Processo: **AIRR - 34289/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eudir Alves Affonso, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Miguel Amorim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 47498/2002-902-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adão Pedro Rodrigues, Advogada: Maria Aparecida Ferracin, Agravado(s): Bicycletas Monark S.A., Advogada: Lindinalva Esteves Bonilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **RR - 61942/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Edilson Batista Ferreira, Advogado: Jeferson Barbosa Lopes, Recorrido(s): Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Administrador Judicial: Os Mesmos, , Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária, acrescida de 50% (ou adicional convencional mais favorável, se houver), e reflexos postulados na inicial, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. Processo: **AIRR - 62887/2002-900-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Imbituba, Procurador: Acary Palma Filho, Agravado(s): Luíza Maria Matos Vieira, Advogado: César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 65888/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ane Lori Herzog, Advogado: Dárcio Flesch, Agravado(s): Unimed Vale do Cai - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos Ltda., Advogado: Marcos Gilberto L. Griébeler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 67544/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Helenice Pereira Nunes, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 70272/2002-900-07-00.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Francisca Enoides de Castro Vieira, Advogado: José Mendes Linard, Agravado(s): Município de Campos Sales, Advogado: Renato Santiago de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **RR - 70/2003-079-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Leão & Leão Ltda., Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: José Barros de Oliveira Júnior, Recorrido(s): João Divino de Souza, Advogada: Lucinéia Aparecida Rampani, Recorrido(s): Município de Araraquara, Advogado: José Francisco Zaccaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Observação: Falou pelo Recorrente(s) o Dr. José Barros de Oliveira Júnior. Processo: **AIRR - 352/2003-314-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Wagner Franco, Advogado: Ruimar da Silva Lima, Agravado(s): Antonio Alves da Silva Guarulhos, Advogado: Nelson Luiz de Arruda Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 360/2003-076-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Aparecido Donizete da Rocha, Advogado: Marcelo Tandler Paes Cordeiro, Agravado(s): Confecções Dog Indústria e Comércio Ltda., Advogado: José Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 452/2003-034-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Haidee Pedro Jerônimo Francisco, Advogado: José Carlos Milanez, Recorrido(s): Município de Aguai, Advogado: Marcos Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine os pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho. Processo: **RR - 453/2003-034-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luzia Teodoro Martins, Advogado: José Carlos Milanez, Recorrido(s): Município de Aguai, Advogado: Marcos Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a",



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine os pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho. Processo: **AIRR - 514/2003-006-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): João Batista Costa e Outros, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Flávia Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 514/2003-034-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): João de Valdo Reis dos Santos, Advogado: José Carlos Milanez, Recorrido(s): Município de Aguaí, Advogado: Donizete Aparecido Gaeta, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à "aposentadoria espontânea - efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea do reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Processo: **AIRR - 553/2003-057-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Francisco Sobrinho, Advogado: Fued Ali Lauar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 771/2003-097-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Jundiá, Procuradora: Ana Lúcia Monzem, Agravado(s): Juraci Cruz Silva, Advogado: Nicácio Passos de Andrade Freitas, Agravado(s): Proaif Serviços e Representações Ltda., Advogado: Jorge Lúcio de Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 830/2003-009-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Juliana Bastos Nogueira Soares, Agravado(s): Maria Nilda Souza, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 888/2003-042-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de João Batista Velozo, Advogado: Dázio Vasconcelos, Agravado(s): Eurípedes de Araújo, Advogado: Hugo Alexandre Pedro Alem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 906/2003-025-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Laurinda da Costa Cerqueira, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 942/2003-027-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Marcos Antônio Valmorbidia, Advogado: Alessandra Valesca Athayde Portella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1025/2003-036-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luiz Carlos Brandão, Advogado: Almir Nascimento Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1029/2003-062-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Anadia, Advogado: Fabiano Henrique Silva Melo, Agravado(s): Paulo Adriano da Silva, Advogada: Karla Alexandra Falcão Vieira Celestino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 1038/2003-251-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Elbino Cirino de Lima, Advogado: Florentino O. da Silva, Recorrente(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Laury Sérgio Cidin Peixoto, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: : I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro apenas no tópico referente aos intervalos entrejornadas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras que foram subtraídas do intervalo entrejornadas, acrescidas do respectivo adicional; II - por maioria, conhecer do recurso de revista patronal apenas no tópico referente ao critério de contagem das horas extras, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar a aplicação da norma coletiva que instituiu a cláusula de tolerância dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Processo: **AIRR - 1053/2003-003-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Makro Atacadista S.A., Advogada: Ivaneide Peixoto Machado, Agravado(s): Lino Bartolomeu Brandão de Moraes, Advogada: Helena Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1068/2003-029-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Bonfim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda. e Outra, Advogado: Eduardo Flühmann, Agravado(s): Antônio Carlos Otoboni, Advogada: Neide Aparecida Michelin Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1088/2003-012-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: José Pandolfi Neto, Agravado(s): Adalberto Nunes de Siqueira, Advogada: Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1187/2003-511-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mercantil Moreira Construções e Telecomunicações Ltda., Advogado: Jonas Seligsohn, Agravado(s): Antônio Ubaldo Gonçalves da Silva, Advogado: Tarso Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1256/2003-003-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SPGÁS Distribuidora de Gás S.A., Advogada: Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravado(s): Durvaldo Carvalho, Advogado: Mêrcks Paulo Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 1322/2003-023-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Ricardo Antônio Rivas, Advogada: Lucrécia Aparecida Rebelo, Recorrido(s): Schrader Bridgeport Brasil Ltda., Advogado: Clélio Marcondes Filho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marco Cezar Cazali, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 7º, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da extinção do contrato de trabalho, em face da aposentadoria espontânea, e, conseqüentemente, julgar procedente a ação, para condenar a reclamada, Schrader Bridgeport Brasil Ltda., ao pagamento das diferenças relativas aos expurgos inflacionários, aplicados sobre a multa de 40% dos depósitos do FGTS. Custas, em reversão, pela reclamada, sob o valor já fixado pelo Juízo primário. Processo: **AIRR - 1335/2003-079-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Nelson Pierre Bar e Lanches - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 1342/2003-017-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Esmeraldo Ferreira De Santana, Advogado: Paulo Athayde de Carvalho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto à reintegração, por contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar a reintegração do Reclamante em suas atividades normais, com o pagamento dos salários vencidos e vincendos, e com a garantia da assistência médica (Bradesco Saúde) nas mesmas condições da época de vigência do contrato, conforme postulado na petição inicial; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamado. Processo: **AIRR - 1380/2003-016-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Maria Aparecida Favinchini e Outros, Advogado: Paulo Silveira Melo Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1404/2003-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

091-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Baurutrans C N Transportes Gerais Ltda., Advogado: Orlando Silveira Martins Júnior, Agravado(s): Jerminio Lopes, Advogado: Fernando César Athayde Spetic, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1488/2003-003-02-40.6 da 2a. Região**, corre junto com RR - 1488/2003-003-02-00.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria de Fátima Capalvo Tegoraro, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Fábio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 1488/2003-003-02-00.1 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1488/2003-003-02-40.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Priscila Salles Ribeiro Lange, Recorrido(s): Maria de Fátima Capalvo Tegoraro, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao laborado, a partir do dia primeiro. Processo: **AIRR - 1553/2003-383-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Cláudia Sanches D.S.H. Ferreira, Agravado(s): Natal Lopes, Advogado: Antônio Carlos Seixas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 1735/2003-033-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Colgate-Palmolive Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Denizard Silveira Neto, Recorrido(s): Cláudio Márcio Amorim, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Recorrido(s): W. Safety Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à época própria para a incidência da correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao laborado, a partir do dia primeiro. Processo: **AIRR - 1738/2003-094-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Agravado(s): Paulo de Tarso Fre Sant Anna, Advogado: Eliana Paula Delfino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1868/2003-461-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Valdir Inácio Pereira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1987/2003-463-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Delci Belizário dos Santos, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 2048/2003-902-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Kronos S.A., Advogado: Gustavo Stüssi Neves, Agravado(s): Yuji Nakanishi, Advogada: Glaucia C. Barreiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 2090/2003-001-16-40.8 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 2090/2003-001-16-41.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Pollyana Maria Gama Vaz, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Ronaldo Tostes Mascarenhas, Agravado(s): Ernande Marques, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 2090/2003-001-16-41.0 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 2090/2003-001-16-40.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Naziano Pantoja Filizola, Agravado(s): Ernande Marques, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação. Processo:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 2096/2003-006-17-40.1 da 17a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Shelley Lucy Rodrigues, Agravado(s): Shirley Ramos, Advogado: Lúdio Hugo Kiefer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 2162/2003-009-07-40.7 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco James de Melo, Advogado: Francisco das Chagas Silveira Filho, Agravado(s): Empresa Técnica de Transporte Urbano S.A. - ETTUSA, Advogado: Francisco Deusito de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 2358/2003-341-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Vicente Egidio Batista, Advogada: Aline Cristina Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 2367/2003-342-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Ozéas Lisboa dos Santos, Advogada: Maria Inês Sales de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 2368/2003-002-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Salf Café e Lanches Ltda. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 2468/2003-342-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Geraldo Stersa, Advogado: Sebastião Carlos Cavalcante de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 2998/2003-015-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Bar e Choperia O' Bar Ltda., Advogado: Orocildo Mazi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 3010/2003-341-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): José Maria Mauri de Souza, Advogada: Aline Cristina Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 3249/2003-341-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Rogério da Silva Neto, Advogada: Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 3358/2003-060-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Dafy Lanches Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 4145/2003-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Emerson de Souza, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 4272/2003-341-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Paulo Antônio Caetano, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 4470/2003-342-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Vilmar José Teixeira Mendes, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários. Processo: **AIRR - 4686/2003-341-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: José Júlio Mourão Guedes Júnior, Agravado(s): Basílio Gonçalves do Amaral, Advogado: Júlio César Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 19842/2003-016-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: André Luiz Ramos de Camargo, Agravado(s): Dirceu Pires, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 73895/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Ivens Cláudio Prola, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 76782/2003-900-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Acary Palma Filho, Agravado(s): Marilandi Fernandes Costa da Rosa, Advogado: Zulamir Cardoso da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 77931/2003-900-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo Vinicius Nogueira Garcia, Advogada: Maria Lúcia da Silva Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 81119/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Mogi das Cruzes, Advogado: Elen Maria de Oliveira Valente Carvalho, Agravado(s): Francisco Lamas Neto, Advogado: Paulo Roberto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 85091/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Roberto do Nascimento, Advogado: José Francisco Fernandes, Agravado(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogada: Sandra de Oliveira Lima Vovio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 86377/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sara - Serviço de Assistência Respiratória e Anestesia, Advogado: Luiz Rodolfo Fin, Agravado(s): Gilnei Jadir Seidler, Advogada: Anita Tormen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 88864/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Geralda Borges de Faria Pereira, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 92523/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Irmãos Silva Rocha & Cia. Ltda., Advogado: Carlos Alberto Mascarenhas Schild, Agravado(s): Giovani Rego do Nascimento, Advogado: Márcio da Rosa Uren, Agravado(s): H R Alimentos (José Inácio Coelho Halfen), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 93692/2003-900-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ERIN - Estaleiro Rio Negro Ltda., Advogada: Mônica Possebon Caetano de Castro, Agravado(s): Alberto de Melo da Silva, Advogado: Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 95478/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dirceu Parecy e Outro, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Agravado(s): Município de Nova Prata, Advogada: Odila Gema Perin Fonseca, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Empreendimentos Ébano Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 95553/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda., Advogada: Eliane Covolo Melgarejo, Agravado(s): Rejane da Silva Pozzo, Advogado: Ériton Francisco Panta de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 98799/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Egon João Garcia, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Leticia dos Reis Andreoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 99243/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Wagner Ruiz Romero, Agravado(s): Denise Aparecida Biasetto da Silva, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **ED-RR - 48/2004-114-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Célio Vilela, Advogado: Hélio Aparecido Lino de Almeida, Embargado(a): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Horizonte de Campinas Transportes e Representações Ltda., Advogado: Milton Carlos Cerqueira, Embargado(a): Horizonte da Amazônia Transportes e Representações Ltda., Advogado: Milton Carlos Cerqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: **AIRR - 103/2004-021-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Luciano Hercílio Mazzutti, Agravado(s): Lanchonete Sabor Completo Ltda. - ME, Advogada: Isamara dos Santos Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 152/2004-044-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Tutti Piu Pizzas Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 182/2004-014-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): União (Procuradoria-Geral da República), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Joecir Batista de Souza, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Veg - Segurança Patrimonial Ltda., , Agravado(s): Veg - Administração e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 205/2004-001-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Antônio Nunes Batista, Advogado: Eduardo Fernandes Agostinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 245/2004-007-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): União (Ministério da Justiça), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Lúcio Marciel Pereira Machado, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Veg - Segurança Patrimonial Ltda., , Agravado(s): Veg - Administração e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 261/2004-055-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eugênia Henrique de Souto Barreto, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 284/2004-017-05-85.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, Similares e Afins nos Estados da Bahia e Sergipe,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Vladimir Doria Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das Reclamadas.

Observação: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Recorrente. Processo: **ED-RR - 330/2004-035-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Vanderli Idalício Machado, Advogado: Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: **AIRR - 361/2004-103-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Picos, Advogado: Daniel Lopes Rêgo, Agravado(s): Maria da Conceição Leal, Advogado: Evaristo de Barros Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 600/2004-110-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Celso Meireles e Outros, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): Município de Tucuruí, Advogado: Rui Guilherme Almeida Amoras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 650/2004-038-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Francisco José Marques Basile, Advogado: Carlos Henrique Vallim Scaramussa, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 718/2004-006-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Walmor Belo Rabello Pessoa da Costa, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Maria das Graças Lins Bezerra, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **ED-AIRR - 727/2004-062-19-40.6 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): José Luiz dos Santos, Advogado: Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Embargado(a): SDR - Sociedade de Desenvolvimento de Recursos Ltda., Advogado: Diogo Santos de Albuquerque, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: **AIRR - 774/2004-660-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda., Advogado: Maurício Borba, Agravado(s): Carlos Roberto Borges, Advogado: Gilmar Pavesi, Agravado(s): Fattore Construtora de Obras Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 787/2004-092-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unisys Brasil Ltda., Advogado: Salvador Fernando Salvia, Agravado(s): Osvaldo Donizete Delfino, Advogado: Paulo Sérgio Galtério, Agravado(s): Gold Arrow Express Planejamento Logística Transportes e Distribuição Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **ED-RR - 797/2004-751-04-00.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 797/2004-751-04-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Mariléia Baú, Advogado: Roger Eduardo Godoy, Embargado(a): Associação de Literatura e Beneficência - Hospital São Vicente de Paulo, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. Processo: **AIRR - 885/2004-001-19-40.6 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas, Advogado: Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Agravado(s): Ana Lourdes do Nascimento, Advogada: Rita Violeta Brasil Barreto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 899/2004-341-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Fábio da Silveira Guimarães, Advogado: Hugo dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 920/2004-033-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Diário Comercial e Publicidade Ltda., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): Espólio de Antônio de Arruda Camargo, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): DCI Editora Jornalística Ltda., , Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **RR - 928/2004-104-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Carlos César Cantele, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): José Valmir de Lima, Advogada: Viviane Martins Parreira, Recorrido(s): Marlúcia Mendes, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa rescisória, por divergência jurisprudencial, e quanto às horas "in itinere", por contrariedade à Súmula 90, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT e determinar que as horas "in itinere" sejam computadas na jornada de trabalho, devendo ser pago apenas o tempo que extrapola a jornada legal. Processo: **RR - 929/2004-316-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Deusdet Maria da Silva, Advogado: Rui Figueiredo Conceição, Recorrido(s): M. A. Venancio Cabeleireira - ME, Advogado: Raimundo Nonato Mendes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício. Processo: **AIRR - 940/2004-201-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Anderson Messias Pereira, Advogado: Rubenslandi Fernandes de Almeida, Agravado(s): Aymoré Empreendimentos e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 971/2004-074-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Valdir Alves da Silva, Advogado: José Quaglio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: **AIRR - 987/2004-018-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Auderi Luiz de Marco, Advogada: Ana Carolina Reis Magalhães, Agravado(s): Oliveira Belchior Ribeiro, Advogado: Marco Guimarães Grande Pousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1036/2004-019-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Henrique Costa Guimarães, Advogado: Cláudio Manoel Cruz de Oliveira Luz, Agravado(s): Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - Cepel, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1118/2004-005-17-40.0 da 17a. Região**, corre junto com RR - 1118/2004-005-17-00.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Vitória, Procuradora: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Agravado(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): Érick Souza da Silva e Outros, Advogada: Dulcinéia Zumach Lemos Pereira, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator para aguardar solução de repercursão geral do Supremo Tribunal Federal. Processo: **RR - 1118/2004-005-17-00.6 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 1118/2004-005-17-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Município de Vitória, Procuradora: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Recorrido(s): Érick Souza da Silva e Outros, Advogada: Dulcinéia Zumach Lemos Pereira, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator para aguardar solução de repercursão geral do Supremo Tribunal Federal. Processo: **RR - 1185/2004-461-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S. A., Advogado: Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Recorrido(s): Fernando Santana de Novaes, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: **AIRR - 1223/2004-014-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Abel Teixeira Dionis, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1249/2004-003-13-40.7 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Semco



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RGIS - Serviços de Inventários Ltda., Advogada: Luciana Costa Arteiro, Agravado(s): Erotildes Maria Reis de Carvalho, Advogado: Hermano Otávio Teixeira de Carvalho Onofre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 1252/2004-060-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sociedade de Educação e Assistência de Realengo - Seara, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Marcia Cristina Gomes de Pinho, Advogada: Sílvia Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: **AIRR - 1273/2004-070-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Wagner Manzatto de Castro, Agravado(s): Mirian Queiroz Vicente, Advogado: Edvil Cassoni Júnior, Agravado(s): Kuttner Serviços Terceirizados S/C Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1349/2004-005-24-40.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Rogério Vieira de Mendonça, Advogada: Maria Lúcia Müller Viegas dos Santos, Agravado(s): Refrigerantes do Oeste Ltda., Advogado: Maria José Vilela Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 1459/2004-101-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Paulo Iassuioshi Matsushita, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Janzon Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à assistência judiciária gratuita, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 304 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao Reclamante o benefício da justiça gratuita, nos termos em que requerido na inicial. Observação: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Recorrido. Processo: **AIRR - 1539/2004-060-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Service Coop Cooperativa de Trabalho de Atividades Econômico-Profissional, Advogado: Adriana Corbo, Agravado(s): Rosangela Garcia de Andrade, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1561/2004-016-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Sorocaba, Procurador: Dorival Del'Omo, Agravado(s): Kelly Cristina Devide Mariano, Advogada: Fernanda Bravo Fernandes, Agravado(s): Skema-Tek Serviços Técnicos e Manutenções Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 1608/2004-052-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Syngenta Seeds Ltda., Advogado: Gustavo Lívero, Recorrido(s): Débora Fernandes Marcelino, Advogado: Adão Nogueira Paim, Recorrido(s): João Adalberto Silva de Almeida - ME, Advogada: Clélia Melon Raggio Ravagnani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa rescisória, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT. Processo: **AIRR - 1651/2004-067-03-42.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Estoril Automotive Part's Ltda., Advogado: Arnaldo Santana, Agravado(s): Christophe Charles Rodrigues Neves, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **ED-AIRR - 1743/2004-007-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco Industrial e Comercial S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Paulo Henrique Rocha dos Santos, Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. Processo: **AIRR - 1862/2004-001-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Vitória, Procurador: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Maria da Penha de Freitas Schimidt, Advogada: Simone Mallek Rodrigues Pilon, Agravado(s): Serves - Espírito Santo Serviços Gerais Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1891/2004-002-16-40.3 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Raimunda Santos Amorim, Advogada: Teresinha de Jesus Fernandes Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **ED-RR - 1954/2004-074-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Companhia Agrícola Luiz Zillo e Sobrinhos, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Antônio Batista de Almeida, Advogado: José Quaglio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por reputá-los manifestamente protelatórios, aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. Processo: **RR - 2436/2004-049-02-00.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2436/2004-049-02-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Miguel Mendes da Silva, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST, e quanto ao adicional de transferência, por contrariedade à OJ 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a 1 hora, na esteira da referida OJ 307 da SBDI-1 do TST, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha e que deveria ser de descanso, com acréscimo de 50%, e ao pagamento do adicional de transferência. Processo: **AIRR - 2436/2004-049-02-40.5 da 2a. Região**, corre junto com RR - 2436/2004-049-02-00.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Miguel Mendes da Silva, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 2523/2004-017-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Benedito José Marcílio, Advogada: Selma Sanches Masson Fávaro, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **RR - 3150/2004-051-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima - Secretaria da Educação, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Recorrido(s): Vera Lúcia Brandão Rodrigues, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado. Processo: **A-RR - 3500/2004-051-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): Antônia Meire Costa Barros, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.445,12 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. Processo: **AIRR - 4495/2004-014-09-40.6 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 4495/2004-014-09-41.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Audit Consultores S/C Ltda., Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): Chrystian Marcelo Rodrigues, Advogada: Veridiana Brusch Lombardi, Agravado(s): Martinelli Auditores Independentes S.A., Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 4495/2004-014-09-41.9 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 4495/2004-014-09-40.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Martinelli Auditores Independentes S.A., Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): Chrystian Marcelo Rodrigues, Advogada: Veridiana Brusch Lombardi, Agravado(s): Audit Consultores S/C Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 5965/2004-003-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mônica Jordana Soares, Advogada: Cleci Terezinha Muxfeldt, Agravado(s): Agência de Fomento do Paraná S.A., Advogado: Samuél Machado de Miranda, Agravado(s): Centro de Integração de Tecnologia do Paraná - Citpar, Advogada: Carolina Taraska,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 7446/2004-026-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria da Graça Rosa, Advogada: Tatiana Bozzano, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **RR - 13753/2004-002-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Recorrido(s): Marco Antônio de Lima, Advogado: Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em outras parcelas, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados enriquecidos pela integração das horas extras. Processo: **AIRR - 17727/2004-001-09-40.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 17727/2004-001-09-41.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Glaubia Silvia Dias Pascolati, Advogado: Renata Cirilo, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Alana Marchand Renaud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 17727/2004-001-09-41.2 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 17727/2004-001-09-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogada: Fernanda Mockel Roussenq, Agravado(s): Glaubia Silvia Dias Pascolati, Advogado: Renata Cirilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 21295/2004-016-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edson Luiz Zampieri dos Santos, Advogado: Gustavo de Oliveira Trevizan, Agravado(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **ED-RR - 138/2005-017-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Nevitão Correia França, Advogado: Filipe Bergonsi, Embargado(a): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Paula dos Santos Bartz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. Processo: **AIRR - 145/2005-025-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luís Cláudio Jesus dos Santos, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 154/2005-014-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): Nilton Jorge da Silva, Advogado: Renato Laranjo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 177/2005-137-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Lázaro Barbosa, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Clelsio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 201/2005-046-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Carvovale Produtora de Carvão Ltda., Advogado: Rafaela Campos Alves, Agravado(s): Lidiomar Rodrigues dos Santos, Advogado: Pedro Diogo Mendes Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 271/2005-010-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Lylia Coutinho, Advogado: Luís de Sousa Freitas Neto, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar o Banco-Reclamado ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada de uma hora, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Processo: **AIRR - 271/2005-010-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Renata de Villemor Vianna, Agravado(s): Lylia Coutinho, Advogado: Luís de Sousa Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Processo: **AIRR - 283/2005-027-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sadi Cagliari, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): CEEE GT - Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica e Outra, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 302/2005-022-09-40.3 da 9a. Região**, corre junto com RR - 302/2005-022-09-00.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, , Agravado(s): Associação dos Trabalhadores de Limpeza Higiene e Manutenção dos Portos Terminais Privados e Retroporto em Geral do Estado do Paraná, , Agravado(s): Dilson Araújo da Silva Filho, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. Processo: **RR - 302/2005-022-09-00.9 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 302/2005-022-09-40.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Dilson Araújo da Silva Filho, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, , Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Recorrido(s): Associação dos Trabalhadores de Limpeza Higiene e Manutenção dos Portos Terminais Privados e Retroporto em Geral do Estado do Paraná, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas da forma de execução, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 87 da SBDI-1 do TST, e do abatimento restrito ao mês de competência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para declarar que a APPA submete-se à execução direta, restabelecendo a sentença no particular. Processo: **AIRR - 352/2005-043-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Haroldo Omar Fermiano, Advogado: Luiz Nelson José Vieira, Agravado(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 423/2005-143-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Agravado(s): Márcio Antonio Perantoni, Advogado: Nery de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **ED-RR - 424/2005-030-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Embargado(a): Arlindo Luiz de Santana Júnior, Advogado: José Luiz Pucci, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. Processo: **AIRR - 440/2005-004-14-40.3 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Supermercado Gonçalves Ltda., Advogado: Nilton Santos de Oliveira, Agravado(s): Agostinho Quinhones, Advogado: Dulcinéia Bacinello Ramalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 491/2005-067-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Doraci Souza da Silva Lacerda, Advogado: Wilson Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **ED-RR - 676/2005-016-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogada: Andreia Simões Lemos, Embargado(a): Fundação BrTPREV, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Paulo de Oliveira Barbosa, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. Processo: **RR - 729/2005-051-18-00.3 da 18a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Construsan - Construtora e Incorporadora Ltda. e Outro, Advogado: Julpiano Chaves Cortez, Recorrido(s): Ediva dos Santos Xavier Ferreira e Outros, Advogado: Hélio Braga Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator não ter conhecido integralmente de ambos recursos de revista. Observação: Falou pelo Recorrido o Dr. Hélio Braga Júnior. **Processo: AIRR - 758/2005-005-16-40.0 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Turilândia, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Idalina Ferreira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **A-AIRR - 800/2005-023-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alcimar Arêas dos Santos, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Rodrigo Bittencourt dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interposto, aplicando ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 494,19 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. Processo: **AIRR - 997/2005-005-03-41.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 997/2005-005-03-40.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Sândalo de Oliveira Novais Júnior, Agravado(s): José Carlos de Carvalho Gomes, Advogado: Marcelo Peixoto Maciel, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 997/2005-005-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 997/2005-005-03-41.3, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Carlos de Carvalho Gomes, Advogado: Marcelo Peixoto Maciel, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Ricardo Couto Abrantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1027/2005-137-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Clelio Menegon, Agravado(s): Rosalvo Alves da Silva, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1028/2005-137-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Clelio Menegon, Agravado(s): Leonino Francisco, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 1069/2005-129-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Coralli Rios, Recorrido(s): Adelino Aparecido de Lazari, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Relator. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Falou pelo Recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. Processo: **AIRR - 1125/2005-023-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de São Paulo, Procuradora: Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): Carlos Alberto Magalhães, Advogada: Juliane Regiani Delgado Rosa de Oliveira, Agravado(s): Cliba Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1149/2005-011-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Vany Nascimento Teixeira, Advogado: Ervino Roll, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **RR - 1151/2005-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Serginaldo dos Santos Soares, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS. Processo: **AIRR - 1249/2005-004-20-40.6 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Itaporanga D'Ajuda, Advogado: Alexandre Sobral Almeida, Agravado(s): Nice Maria Teles Santos, Advogado: José Humberto Carvalho Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **ED-RR - 1361/2005-048-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: National Starch & Chemical Industrial Ltda., Advogado: Marnio Rodrigo Rubick, Embargado(a): Henrique Zabel, Advogado: Claiton Luis Bork, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. Processo: **RR - 1373/2005-004-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Jack Brasil de Oliveira e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja utilizada a fórmula prevista pelo art. 41 do Regulamento do Plano de Benefícios da PETROS quando da apuração do fator de correção dos proventos percebidos pelos Reclamantes, incluindo-se o avanço de nível previsto em norma coletiva. Observação: Presente à Sessão o Dr. Daniel Martins Felzemburg, patrono do Recorrente. Processo: **AIRR - 1395/2005-067-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Rodrigues Ferreira, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1404/2005-137-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: José Roberto Gaiad, Agravado(s): José Belarmino de Souza, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Clelsio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1419/2005-109-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Edifícios, Empresas de Asseio, Conservação e Cabineiros de Belo Horizonte - Sindeac, , Agravado(s): RD Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1434/2005-063-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Sonia Clara Silva, Agravado(s): Aguinaldo Pedroso, Advogado: Sérgio Perez Ghercov, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1447/2005-025-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria de Lourdes Ribeiro, Advogado: Sildomar da Silva Oliveira, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater/MG, Advogado: Roger Daniel Versieux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1488/2005-001-22-40.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de União, Advogada: Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Maria dos Milagres Silva, Advogado: Virgínia Maria Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 1547/2005-105-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Recorrente(s): Délvio Joaquim Lopes de Brito, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista patronal; II - conhecer do recurso de revista obreiro apenas no tópico referente à base de cálculo das horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que as horas extras



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

sejam calculadas com base no valor da gratificação de função prevista para o cargo de "auditor" em jornada de 8 horas. Processo: **RR - 1604/2005-002-24-00.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Toni Colman Arakaki, Advogado: Antônio Vieira, Recorrido(s): Evaldo Garcia Ferreira, Advogado: Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: **RR - 1620/2005-009-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Distribuidora e Drogaria Sete Irmãos Ltda., Advogado: Eddie Maia Ramos Filho, Recorrido(s): Felipe Toledo Souza Costa, Advogado: Hélio Raimundo Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à configuração do dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **ED-RR - 1670/2005-071-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Luiz Orlando Lisboa - EPP (Ferramentaria e Modelação Catarinense), Advogado: João Luiz Porta, Embargado(a): Luiz Bonzanini Sobrinho, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. Processo: **RR - 1846/2005-771-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Docile Alimentos Ltda., Advogado: Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Recorrido(s): Adelaide Lurdes Cardoso, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no ponto relativo ao intervalo entre jornadas; e conhecer do recurso de revista quanto aos minutos residuais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras referentes aos minutos residuais destinados à troca de uniforme, de acordo com as Orientações Jurisprudenciais nº 23 e 326 da SBDI-I, convertidas na Súmula nº 366. Processo: **AIRR - 2000/2005-007-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Iraci de Souza Soares, Advogado: Cristiano Rebelo Rolim, Agravado(s): Município de Belém - Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente - Sesma, , Agravado(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **RR - 2005/2005-057-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Sivonaldo Antônio da Silva, Advogado: Hamilcar Ferreira de Barros, Recorrido(s): Sabor e Cor Massas em Geral Ltda. - ME, Advogado: Nestor Guilherme Prestes Beyrodt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício. Processo: **AIRR - 2052/2005-411-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogada: Regiane Antunes Dequeche, Agravado(s): José Freire, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **RR - 2346/2005-342-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Paulo Alexandre da Silva, Advogado: Suze Oliveira M. Rondelli, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Rubia Cristina Vieira Cassiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **RR - 2968/2005-242-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Luiz Antônio da Silva, Advogado: João Rodrigo Crescentino Guerra, Recorrido(s): Block Out Blindagens Técnicas Ltda., Advogado: Davidson Tognon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício. Processo: **AIRR - 3430/2005-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Márcio Morita Gonçalves, Agravado(s): Alberto Teixeira Assimos, Advogado: Felipe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 4587/2005-303-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Brasileiro de Integração e Desenvolvimento Pró-Cidadão - Ibidec, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): Elda Menezes, Advogado: Telmar Carlos Schossler, Agravado(s): Município de São Miguel do Iguazu, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 5904/2005-037-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transporte Coletivo Estrela Ltda., Advogado: Hamilton Alves da Silva, Agravado(s): Vitor Pertile, Advogado: Flaviano da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 26/2006-109-08-41.0 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 26/2006-109-08-40.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Raimundo Nivaldo da Silva, Advogada: Andréa Costa Pereira, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Carlos Thadeu Vaz Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 26/2006-109-08-40.8 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 26/2006-109-08-41.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Carlos Thadeu Vaz Moreira, Agravado(s): Raimundo Nivaldo da Silva, Advogada: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR e RR - 35/2006-075-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Ana Maria de Paula Lancelotti, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento obreiro; II - julgar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamado, nos termos do art. 500, III, do CPC. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado e Recorrente. Processo: **AIRR - 59/2006-003-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Marta Moreira Silva Lima, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 62/2006-002-14-40.6 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Jane Rodrigues Maynhone, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância, Segurança, Transporte de Valores, Curso de Formação de Vigilantes e Similares do Estado de Rondônia - Sintesv-RO, Advogado: Aurimar Lacouth da Silva, Agravado(s): Condor Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Leonardo Guimarães Bressan Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **RR - 110/2006-057-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Rodrigo Martin de Magalhães Lopes, Advogado: Antônio Carlos Rivelli, Recorrido(s): Car System Alarmes Ltda., Advogado: Marcos Eduardo S. Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício. Processo: **RR - 190/2006-003-24-00.7 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Edailson Sales, Advogado: Edgar Calixto Paz, Recorrido(s): Sotec - Sociedade Técnica de Engenharia e Fundações Ltda., Advogado: Artur Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: **RR - 221/2006-047-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sebastião Joaquim dos Santos Filho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente à indenização por dano moral, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Ré do pagamento da mencionada indenização por dano moral. Observação: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gonçalves, patrono do Recorrente. Processo: **RR - 243/2006-003-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Péres Pires de Camargo e Outros, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Recorrido(s): Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração dos Reclamantes, mormente quanto ao pagamento habitual do auxílio-alimentação e do auxílio cesta-alimentação aos Reclamantes, mesmo antes de serem instituídos pelas normas coletivas e da Lei 6.321/76, que dispõe sobre o Programa de Alimentação do Trabalhador. Destarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrido. Processo: **RR - 286/2006-019-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Itamar Camargo, Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Recorrido(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogado: Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: **AIRR - 294/2006-567-09-40.8 da 9a. Região**, corre junto com RR - 294/2006-567-09-00.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Joel Pinheiro da Silva, Advogado: José Antônio Dumas, Agravado(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Álcool, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 294/2006-567-09-00.3 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 294/2006-567-09-40.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Álcool, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Joel Pinheiro da Silva, Advogado: José Antônio Dumas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: **AIRR - 342/2006-192-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Pernambuco Construtora Empreendimentos Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Manoel Gomes Barbosa, Advogado: Gilvan Caetano da Silva, Agravado(s): M & G Polímeros do Brasil S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 389/2006-016-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Francisco Leite Sobrinho, Advogada: Rita Helena Pereira, Agravado(s): Construtora & Elétrica Saba Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **ED-RR - 643/2006-024-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Ginândria Miliane Lírio, Advogado: Marcelo Campos, Embargado(a): Proservi Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogada: Flavianne Lopes Sales de Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pelo Reclamado para, sanando a omissão constatada, fixar o valor da condenação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passando a ser dos Reclamados a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais. Processo: **AIRR - 860/2006-019-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eli Lilly do Brasil Ltda., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas - Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal, Advogado: Horozimbo Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **ED-AIRR - 909/2006-053-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Serveng - Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Benito Juarez Souto Neto, Advogado: Nivaldo Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à Reclamada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. Processo: **AIRR - 1493/2006-013-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Elite Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Cristiano Rebelo Rolim, Agravado(s): José Ricardo Cohen Corrêa, Advogada: Erika Assis de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1575/2006-092-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Pedro Leopoldo, Advogada: Fernanda de Aguiar Pereira, Agravado(s): Carmem Lucília Silva, Advogada: Fernanda Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **RR - 1997/2006-051-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Recorrido(s): José Pereira dos Santos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS. Processo: **ED-RR - 2103/2006-004-18-00.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Dilma Maria Ferreira, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. Processo: **RR - 2163/2006-107-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Antônio Vieira de Araujo, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica do Pará S.A. - Cosipar, Advogado: Fernando Menezes Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: **AIRR - 244/2007-461-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Arquimedes da Silva Bem, Advogado: Simone de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AC - 190214/2008-000-00-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Autor(a): VCI Brasil - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., Advogado: Gleyner Alessandro Brandão, Réu: José Carlos Botecchi, , Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por perda do objeto, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pela autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$1.000,00 (mil reais), no importe de R\$20,00 (vinte reais). Processo: **AC - 190797/2008-000-00-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Autor(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Réu: Amauri Marconcin, , Decisão: por unanimidade, julgar procedente a presente ação cautelar, para cassar o mandado de reintegração até o trânsito em julgado da decisão prolatada nos autos da Reclamação Trabalhista 15.541/03, oriunda da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba(PR). Custas pelo Réu, calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado desta decisão, dê-se cumprimento ao disposto no art. 809 do CPC. Nada mais havendo a constar, o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, Presidente, encerrou a sessão, às doze horas e cinco minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Coordenadora da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho e por mim subscrita, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Coordenadora da Sétima Turma